

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 3.817, DE 2012

Institui a avaliação anual de saúde para motoristas de ônibus e de cooperativas de vans e táxis e dá outras providências.

Autor: Deputado FRANCISCO FLORIANO
Relator: Deputado ANTÔNIO BRITO

I - RELATÓRIO

O presente projeto de lei institui exame de saúde anual para motoristas de ônibus e de cooperativas de vans e táxis, no mesmo molde do exame de saúde admissional. Estabelece o cumprimento da regra como pré-requisito para a participação em licitações, concessões ou permissões para a prestação de serviços.

Na exposição de motivos do projeto, o Autor defende que a principal causa dos acidentes registrados nas ruas e estradas brasileiras decorre de más condições de saúde dos motoristas. Nessa linha, entende que a proposta terá alcance maior que apenas a melhoria de saúde desses profissionais.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Além desta Comissão de Seguridade Social e Família, a proposição será também encaminhada para análise de mérito à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público. Em seguida, será apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a respeito de sua

constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade e técnica legislativa. Por ter caráter conclusivo nas comissões, dispensa a apreciação do Plenário.

Cabe a este Colegiado a análise da proposição do ponto de vista sanitário e quanto ao mérito. Eventuais ponderações acerca da redação ou da técnica legislativa deverão ser apontadas pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

II - VOTO DO RELATOR

Esta propositura aborda questão de grande relevância: a saúde ocupacional dos motoristas profissionais. Demostra grande sensibilidade por parte de seu autor, o insigne Deputado Francisco Floriano.

De fato, a categoria de motoristas de ônibus, vans e táxis enfrenta condições de trabalho extremamente pesadas, em especial nos grandes centros urbanos. São horas a fio no trânsito caótico de nossas cidades, submetidos a situações quase contínuas de estresse.

Além do estresse emocional, são expostos a vários riscos de ordem ocupacional, como ruído, vibrações, agentes químicos, entre tantos outros. Como consequência, é classicamente reconhecido o nexo entre a atividade de motorista e alterações osteomusculares e cardiovasculares, por exemplo.

Mostra-se inquestionavelmente justo e necessário, portanto, assegurar que tais profissionais sejam submetidos a avaliações médicas periódicas. Essa é maneira mais efetiva e eficiente para o diagnóstico precoce de alterações de saúde. Ademais, como bem apontado pelo Autor, a medida também tenderá a reduzir consideravelmente a incidência de acidentes de trânsito, hoje uma das principais causas de morbimortalidade em nosso país.

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.817, de 2012.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2013.

Deputado ANTÔNIO BRITO
Relator